



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 105/2025**  
*Campus Passos*

Área: Moda												
Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação	
CARLA CRISTINA SIQUEIRA MARTINS	08/86	Não	Não				40	40	40	80	1º	
PATRICIA DO NASCIMENTO IAMAMURA BARBOSA	10/86	Não	Não			30		30	28	58	2º	
NATALIA ROSA EPAMINONDAS	10/83	Não	Não			30		30	14	44	3º	
MARIA ALICE NASCIMENTO SANTOS	04/99	Não	Não	20	15			35	4	39	4º	
RAQUEL SOARES DE LIMA	11/88	Não	Não		15			15	6	21	5º	
RENATA DOS SANTOS BARRETO	08/96	Não	Não		12			12	8	20	6º	
ANNA CAROLINA MELO LEMOS	10/94	Não	Não		15			15	4	19	7º	
LILIAN FERNANDES GUIMARAES	04/68	Não	Não		15			15	2	17	8º	
ISADORA DA SILVA ASSIS	11/93	Não	Não		15			15	0	15	9º	
MARCELO JUNIOR SILVA	08/90	Não	Não		12			12	2	14	10º	

**Conforme Edital:**

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**5.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**5.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**5.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os

candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**5.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

## **10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

**11.3.** A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2025.

**Comissão de Processo Seletivo**